



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB**  
**PORTARIA Nº 27/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.**

Disciplina as atividades a serem realizadas pelos estagiários e aprendizes no âmbito do CREA-PB.

O Presidente do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o estágio constitui ato educativo escolar supervisionado (Art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008);

Considerando que aprendizagem é o contrato de trabalho especial em que o empregador se compromete a assegurar formação técnico-profissional metódica e o aprendiz a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação (Art. 428, CLT);

Considerando a necessidade de disciplinar a atuação dos estagiários e aprendizes quanto à análise e instrução de processos administrativos no âmbito do Conselho;

Considerando que manter estagiários em desacordo com a lei pode vir a caracterizar vínculo empregatício;

Considerando que cabe à Presidência gerir o quadro funcional do Conselho (Art. 86, inciso XXX, do Regimento do Crea-PB);

Considerando os princípios da legalidade e moralidade aplicáveis à Administração Pública;

**R E S O L V E:**

- I- Estabelecer procedimentos a serem adotados quanto à atuação dos estagiários ou aprendizes, a saber: **a)** As atividades dos estagiários ou aprendizes devem sempre estar relacionadas com as suas formações educacionais; **b)** Fica proibida a utilização de estagiários ou aprendizes em atividades-fim do conselho, sobretudo, na prática de atos de análise e processamento de protocolos relacionados a registros e autos de infração e **c)** Nenhum ato delegado a estagiário ou aprendiz deve conter caráter decisório ou conclusivo quando ao cabimento ou não de requerimentos ou defesas.
- II- Ficam cientes todas as Gerências e demais Unidades Administrativas do Crea/PB de que o descumprimento do estipulado no presente Ato administrativo pode acarretar restrições e/ou sanções à unidade administrativa, bem como aos servidores envolvidos.
- III - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, devendo ser destituída ao final das atividades do Processo.

João Pessoa, 02 de abril de 2018

Eng.Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO  
Presidente